



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A UNINASSAU, PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO, BEM COMO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO.

Por este instrumento, de um lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, neste ato representada pelo **Defensor Público-Geral**, Dr. **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.161.694-**, e pelo **1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo**, Dr. **GABRIEL GONÇALVES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob nº ***.436.164-**, designados, respectivamente, pela Portaria nº 3196/2026 do Governo do Estado de Pernambuco e pela Portaria nº 1140/2026 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliados nesta capital, doravante denominada simplesmente **PARTÍCIPE**; e, do outro lado, a **SER EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.986.320/0001-13, com sede na Rua Dr. Osvaldo Lima, nº 133, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-180, mantenedora da **UNINASSAU**, credenciada nos termos da Portaria nº 042, de 22/01/2013, do Ministério de Estado da Educação, neste ato representada por suas procuradoras, a Sra. **SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRETO**, inscrita no CPF sob o nº ***.183.194-**, Diretora Acadêmica, e a Sra. **RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LEMOS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº ***.696.684-**, Diretora Adjunta, doravante designada simplesmente **PARTÍCIPE**, em decorrência do Processo SEI nº 2500000021.001319/2026-64, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer vínculo entre a **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco** e a **UNINASSAU**, credenciada pelo Ministério da Educação, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO.

O estágio obedecerá às disposições da Lei Federal 11.788, de 25/9/2008 (Lei do Estágio).

Os estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, Termo de Cooperação Técnica devidamente assinado e seguro contra acidentes pessoais contratado, não será reconhecido nenhum vínculo sem essas formalizações diligenciadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A participação no programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS PARA O ESTÁGIO.

As vagas serão preenchidas, conforme a necessidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, de acordo com o controle interno da Central de Estágios, nas diversas modalidades de estágio.

5. CLÁUSULA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES.

Os estagiários deverão exercer as atividades exclusiva e presencialmente nos Núcleos Temáticos da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

In casu, em se tratando de ensino superior, **a carga horária não deverá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, nos termos da Lei Nº 11.788/08.

Na modalidade de estágio que seja voluntário, a carga horária será de, no mínimo, **08 (oito) horas semanais, sendo divididas em dois turnos de 4 (quatro) horas semanais.**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMALIZAÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO.

A concessão do estágio formalizar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio a ser firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

O Termo de Compromisso poderá ser rescindido:

I - automaticamente, ao término do prazo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio;

II - por abandono das aulas ou frequência irregular;

III - por interrupção do respectivo curso;

IV - por conclusão do respectivo curso;

V - na hipótese de transferência de Instituição de Ensino ou curso;

VI - a pedido do estagiário;

VII - por interesse e conveniência da Defensoria;

VIII - por descumprimento, pelo estagiário ou pela Defensoria, de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;

IX - por conduta incompatível com as normas internas da Defensoria.

§1º - A Defensoria deverá comunicar para Instituição de Ensino Superior - IES sobre os desligamentos ocorridos.

§2º - A IES comunicará à Defensoria sobre a ocorrência das hipóteses dos incisos II, III, IV e V supracitados, a fim de serem tomadas as medidas cabíveis.

O estagiário receberá diretamente da Defensoria, enquanto perdurar o estágio não obrigatório, a importância acordada, concedida a título de bolsa, ou outra forma de contraprestação, conforme especificado no Termo de Compromisso de Estágio, além de auxílio transporte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

São obrigações da **Instituição de Ensino** em relação aos estágios de seus educandos:

I - avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II - indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;

V - elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

VI - indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio; e

VII - comunicar à DEFENSORIA PÚBLICA, por escrito:

- a) qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- b) no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas; e
- c) a natureza do estágio, se obrigatório ou não obrigatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

São atribuições da **Defensoria Pública do Estado de Pernambuco**:

- I - proporcionar à Instituição de Ensino, sempre que necessário, os subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- II - celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- III - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- IV - indicar membros ou servidores de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários simultaneamente;
- V - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VI - manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VII - enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VIII - adequar o horário de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante;
- IX - reconhecer, para os fins exclusivos do presente instrumento e legislação pertinente à matéria, que os espaços físicos da Defensoria Pública, onde serão desenvolvidos os estágios, constituem uma extensão do campus desta faculdade;
- X - Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estagiários para seus núcleos;
- XI - Realizar capacitação do(s) estagiário(s) que ingressar(em) no Programa de Estágios da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO.

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao **Estagiário**:

- I - Cumprir com todo o empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio;
- II - Cumprir os horários estipulados no presente contrato, comparecendo nos dias, ora determinados;
- III - Observar as diretrizes e/ou normas internas da DEFENSORIA e os seus dispositivos legais aplicáveis ao estágio;
- IV - Comunicar à instituição de ensino qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- V - Elaborar e entregar à Defensoria, para posterior análise da instituição de ensino, relatório sobre o estágio, na forma estabelecida por esta última.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO.

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da última assinatura, e poderá ser extinto a qualquer tempo, por distrato ou denúncia unilateral de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O encerramento antecipado não prejudicará os estágios já iniciados e em curso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.

Os PARTÍCIPES obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei n.º 12.527/11 e da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção dos Dados Pessoais (LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normais aplicáveis.

O dever de sigilo e confidencialidade, descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, bem como, entre seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO.

Os atos necessários à efetiva execução da presente Cooperação Técnica serão praticados por intermédio dos representantes dos partícipes ou pessoas regularmente indicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleita a Justiça Estadual de Pernambuco, por suas varas da Fazenda Estadual em Recife, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, data da assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE
GABRIEL GONÇALVES LEITE
1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PARTÍCIPE
ALEXANDRE ALBUQUERQUE GUIMARÃES
EMITENTE/TESTEMUNHA

SER EDUCACIONAL S.A.
UNINASSAU
PARTÍCIPE
SIMONE BÉRGAMO SILVA BARRETO
PROCURADORA

SER EDUCACIONAL S.A.
UNINASSAU
PARTÍCIPE
RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA LEMOS DA SILVA

PROCURADORA



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA OLIVEIRA LEMOS DA SILVA**, em 13/08/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE BERGAMO SILVA BARRETO**, em 19/08/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Albuquerque Guimarães**, em 19/08/2026, às 11:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 19/08/2026, às 13:08, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Goncalves Leite**, em 19/08/2026, às 14:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **85653244** e o código CRC **06C9E010**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640 - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
GABRIEL LUIS DE ALMEIDA SANTOS	296.538-1	10.08.2026	10.09.2026	25000000066.001113/2026-18
JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO B. DANTAS	298.874-7	21.03.2026 22.03.2026 23.05.2026 24.05.2026	08.09.2026 09.09.2026 13.10.2026 30.11.2026	2500000154.000876/2026-52
DAVI MALVEIRA PINHEIRO	300.511-9	11.07.2026 12.07.2026	08.09.2026 09.09.2026	2500000103.000448/2026-25
AMANDA BATISTA VIEIRA	297.271-9	15.02.2026 16.02.2026	11.02.2027 12.02.2027	2500000141.000186/2026-42

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1217/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **EDUARDO DE CARVALHO PESSOA BACALLÁ**, matrícula nº **297.733-8**, de 20 (vinte) dias, a partir de 06.10.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000059.001925/2026-52).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1218/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **FERNANDA ESMERALDO CAVALCANTE**, matrícula nº **263.505-4**, de 12 (doze) dias, a partir de 14.09.2026, sendo 01 (um) dia, referente ao exercício 2024 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000185.001123/2026-05).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1219/2026

Deferir o gozo de férias à servidora comissionada **MIRELLA PEREIRA RUSSEL WANDERLEY**, matrícula nº **300.163-6**, de 30 (trinta) dias, a partir de 21.10.2026, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000183.000477/2026-44).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1220/2026

Publicar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento no art. 126 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 04.04.2026, à Excelentíssima Defensora Pública **FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMIONI**, matrícula nº **298.783-0**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 286933.
(Processo – SEI 2500000144.000416/2026-43).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1221/2026

Publicar a concessão de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com fundamento no art. 126 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 15.07.2026, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA EDUARDA CAMARA VASCONCELOS SOUZA**, matrícula nº **299.112-8**, conforme Laudo Médico Pericial, do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado de Pernambuco e Laudo Médico nº 303145.
(Processo – SEI 2500000059.001790/2026-25).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1222/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº **297.290-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 30.09.2026, referentes ao exercício 2025 (1ª parcela).
(Processo – SEI 2500000059.001896/2026-29).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1223/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSE ANTONIO DE LIMA TORRES**, matrícula nº **123.238-0**, de 40 (quarenta) dias, a partir de 24.08.2026, sendo 20 (vinte) dias, referentes ao exercício 2018, 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2020 e 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 2500000113.001509/2026-52).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1224/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY**, matrícula nº **299.120-9**, de 10 (dez) dias, a partir de 22.09.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000090.001382/2026-87).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1225/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ISBELA CRISTINA DE CARVALHO BARRETO APOLINARIO**, matrícula nº **137.240-8**, de 20 (vinte) dias, a partir de 19.10.2026, referentes ao exercício 2023.
(Processo – SEI 2500000103.000400/2026-17).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1226/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ISBELA CRISTINA DE CARVALHO BARRETO APOLINARIO**, matrícula nº **137.240-8**, de 15 (quinze) dias, a partir de 08.09.2026, referentes ao exercício 2021.
(Processo – SEI 2500000103.000400/2026-17).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1227/2026

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA PAULA GUSMÃO COSTA PEREIRA**, matrícula nº **300.513-5**, durante o período de 01/02/2019 à 28/02/2019 perfazendo um total de 30 dias, correspondente a 0 anos, 01 mês e 0 dias, nos termos da Lei nº 6.123/68.
(Processo – SEI 2500000098.000812/2026-73).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1228/2026

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA PAULA GUSMÃO COSTA PEREIRA**, matrícula nº **300.513-5**, durante o período de 08/03/2019 à 16/12/2019 perfazendo um total de 284 dias, correspondente a 0 anos, 09 meses e 14 dias, nos termos da Lei nº 6.123/68.
(Processo – SEI 2500000098.000812/2026-73).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1229/2026

Deferir a anotação do Tempo de Contribuição prestado no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, à Excelentíssima Defensora Pública **MARIA PAULA GUSMÃO COSTA PEREIRA**, matrícula nº **300.513-5**, durante o período de 16/12/2019 à 12/04/2026 perfazendo um total de 2.310 dias, correspondente a 06 anos, 04 meses e 0 dias, nos termos da Lei nº 6.123/68.
(Processo – SEI 2500000098.000812/2026-73).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1230/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **MARIANA DA COSTA COLATINO**, matrícula nº **299.806-8**, de 10 (dez) dias, a partir de 08.09.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 1º período).
(Processo – SEI 2500000175.000633/2026-76).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1231/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **HERMELINDA MARINHO COUTINHO GUIMARÃES FILHA**, matrícula nº **110.780-1**, de 10 (dez) dias, a partir de 28.09.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000048.000749/2026-61).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1232/2026

Deferir o abono de falta à Excelentíssima Defensora Pública **DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA**, matrícula nº **297.953-5**, no dia 11.08.2026, por motivo de atestado médico.
(Processo – SEI 2500000185.001144/2026-12).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1233/2026

Deferir o gozo de férias à servidora comissionada **PAULA KARINE ARAÚJO BARBOSA CABRAL**, matrícula nº **300.213-6**, de 12 (doze) dias, a partir de 24.08.2026, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000051.002084/2026-78).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1234/2026

Deferir o gozo de férias ao Excelentíssimo Defensor Público **JOSUÉ BRITO DOS REIS**, matrícula nº **299.542-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 26.08.2026, referentes ao exercício 2025.
(Processo – SEI 25000000121.001468/2026-03).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1235/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **ELIANE ALENCAR CALDAS**, matrícula nº **123.235-5**, de 30 (trinta) dias, a partir de 21.09.2026.
(Processo – SEI 2500000051.002084/2026-71).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1236/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **VIRGINIA CÉLIA SARAIVA GONÇALVES MOURY FERNANDES**, matrícula nº **297.301-4**, de 12 (doze) dias, a partir de 28.09.2026, sendo 10 (dez) dias, referentes ao exercício 2026 e 02 (dois) dias, referentes ao exercício 2024.
(Processo – SEI 2500000053.003741/2026-87).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1237/2026

Designar a servidora **CYNTHIA MONIKE DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº **4861-1**. Auxiliar de Administração, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Gravata, para ter o exercício de suas atribuições na Subdefensoria das Causas Coletivas, conforme Lei Complementar nº 514 de 22 de dezembro de 2022.

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1238/2026

Deferir o gozo de férias à Excelentíssima Defensora Pública **FÁTIMA MARIA ALCÂNTARA DO AMARAL MEIRA**, matrícula nº **114.244-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 21.09.2026, referentes ao exercício 2026 (1ª parcela do 2º período).
(Processo – SEI 2500000091.000682/2026-39).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1239/2026

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **SHEYLA KARINE MACHADO LIRA PONTES**, matrícula nº **297.298-0**, de 15 (quinze) dias, a partir de 17.08.2026, para gozo oportuno, referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000047.003008/2025-61).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 1240/2026

Deferir a alteração de férias à Excelentíssima Defensora Pública **SHEYLA KARINE MACHADO LIRA PONTES**, matrícula nº **297.298-0**, de 20 (vinte) dias, a partir de 21.09.2026 (2ª parcela do 2º período) para gozo de 20 (vinte) dias, a partir de 21.09.2026 (2ª parcela do 1º período), referentes ao exercício 2026.
(Processo – SEI 2500000047.003008/2025-61).

Defensoria Pública-Geral, em 22 de agosto de 2026
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
Defensor Público-Geral

Licitações, Contratos, Convênios e Compras

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 082/2026 – Adesão nº 006/2026 (004.2026.DEFENSORIA.001), ao Contrato Corporativo nº 004/SAD/ATI/2026. Processo Licitatório nº 157.2025.AC-14.PE.0877.SAD. Pregão Eletrônico nº 90877.2025 (COMPRAS.GOV), celebrado pelo ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e a AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI, com a empresa MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., que tem como objeto a contratação de prestação de serviços técnicos especializados em Tráfego Telefônico Extrarrede e Extrarrede Reverso, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.
Vigência: 19 de agosto de 2026 até 22 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.2749.0500000000.3.3.90.40.
Nº e Data de Empenho: 2026NE000551, de 7 de agosto de 2026.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de agosto de 2026.

EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

Acordo de Cooperação Técnica nº 014/2026, firmado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.899.512/0001-67, e a SER EDUCACIONAL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.986.320/0001-13, mantenedora da UNINASSAU, que tem por objeto estabelecer vínculo entre a Defensoria do Estado de Pernambuco e a Instituição de Ensino Superior, com o fim de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular não Obrigatório.
Vigência: 19 de agosto de 2026 até 18 de agosto de 2031.
Dotação Orçamentária: A contratação não envolve dispêndio.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de agosto de 2026.
(SEI 2500000021.003439/2026-04)

Recife, 22 de agosto de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CLODOALDO BATISTA DE SOUSA TEIXEIRA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL